

Processo de Ocupação de Vagas Ociosas – 1º/2020

Edital nº 1/2019 - Anexo IV – Transferência para UFJF

1. DAS CONDIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA PARA UFJF

1.1 A transferência de **Instituição de Ensino Superior – IES** é a forma de ingresso disponibilizada pela UFJF para alunos regularmente matriculados em curso de graduação de outras Instituições de Ensino Superior.

1.2 O ingresso por transferência de IES ocorrerá dentro das seguintes modalidades:

I - Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.

II - Transferência de IES para curso de mesma área.

1.2.1 A modalidade de ingresso por “transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” destina-se a alunos de outras IES que desejam se transferir para o mesmo curso da UFJF (para curso da UFJF com mesmo nome e modalidade/habilitação do curso que está matriculado na IES de origem).

1.2.2 A modalidade de ingresso por “transferência de IES para curso de mesma área” destina-se a alunos de outras IES que desejam se transferir para UFJF para curso de mesma área.

1.2.2.1 Os cursos considerados de mesma área para fins de transferência de IES foram definidos pela respectiva coordenação de curso e estão relacionados na coluna E do Quadro II deste edital.

1.2.2.2 Se o candidato não for aluno de nenhum dos cursos considerados de mesma área do curso pretendido (conforme relação de cursos afins do Quadro II) a respectiva coordenação de curso será consultada (após a inscrição dos candidatos) se o curso no qual o candidato está matriculado seria de mesma área para fins de transferência para UFJF.

1.3 As vagas para transferência de IES são destinadas a candidatos que atenderem a cada uma das seguintes condições:

I) Seja aluno de outra IES de curso de mesma nomenclatura ou de curso de mesma área do curso pretendido na UFJF, conforme modalidade de transferência escolhida.

II) Esteja regularmente vinculado ao curso de origem (matriculado em disciplinas ou com matrícula trancada no período letivo em curso).

III) Tenha concluído (até a data de inscrição neste processo) no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso ao qual está vinculado atualmente (estando devidamente registrada no histórico escolar atual).

IV) Tenha concluído (até a data de matrícula na UFJF) no máximo 80% (oitenta por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso ao qual está vinculado atualmente (estando devidamente registrada no histórico escolar atual).

V) Não tenha atingido, no curso de origem, o prazo recomendado para integralização do curso pretendido na UFJF.

VI) O aluno esteja regular junto ao ENADE - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes.

VII) No caso de estudantes de nacionalidade estrangeira, comprove (no ato da entrega da documentação para matrícula) situação migratória regular, conforme Portaria Conjunta nº001/2019-PROGRAD/PROPP.

VIII) Aprovação em teste de habilidade específica (exigido apenas para ingresso nos Cursos de

Música).

IX) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de ingresso.

X) Deferimento do ingresso pela coordenação do curso pretendido e pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

1.3.1 As condições citadas no item anterior deverão ser atendidas para ocupação das vagas, mesmo se houver menos candidatos que vagas para a respectiva modalidade de ingresso.

1.4 Não terá atingido o prazo recomendado para integralização do curso pretendido, conforme Inciso V do item anterior, o candidato que tiver integralizado na IES de origem, um número de semestres letivos inferior ao número de períodos recomendados para integralização do curso pretendido na UFJF.

1.4.1 Para contagem do tempo integralizado pelo candidato na IES de origem será considerado o número de semestres letivos decorridos desde o ingresso originário do aluno na IES de origem (indicado no histórico escolar do aluno), incluindo, se for o caso, os semestres em que esteve com a matrícula trancada ou sem matrícula e que tenha restabelecido o vínculo com a IES.

1.4.2 O prazo recomendado para integralização dos cursos com vagas para transferência de IES está relacionado na coluna C dos Quadros I e II deste anexo.

1.5 Para transferência para cursos de mesma nomenclatura o candidato deverá ser aluno de curso de mesmo nome e modalidade/habilitação do curso pretendido.

1.6 Havendo vagas no curso para “Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” e “Transferência de IES para curso de mesma área”, os alunos de cursos de mesma nomenclatura do curso pretendido não poderão concorrer às vagas para “Transferência de IES para curso de mesma área”, mas somente às vagas para “Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura”.

1.7 Será considerado sem vínculo com IES o candidato que tenha solicitado transferência para outra IES e o respectivo processo estiver em tramitação (se o candidato não estiver matriculado em disciplinas do curso ou com a matrícula trancada, nem na IES de origem nem na outra IES que pretende ingressar).

1.8 Poderão concorrer às vagas para transferência somente alunos de outras IES, portanto, se o estudante for aluno somente da UFJF, não poderá concorrer às vagas para transferência.

1.9 Para a transferência de candidatos oriundos de IES estrangeira, além das condições previstas neste edital, devem ser apresentados os documentos exigidos neste edital traduzidos para a língua portuguesa, prestando prova de proficiência da língua portuguesa, quando for o caso.

1.10 Os candidatos que ingressarem por meio deste processo seletivo no Curso de Ciências Exatas poderão (após conclusão deste curso) concorrer somente às seguintes vagas para ingresso nos respectivos cursos de segundo ciclo: Ciência da Computação Diurno (5 vagas); Engenharia Computacional (6 vagas); Estatística (7 vagas); Física Diurno Bacharelado (4 vagas); Física Diurno Licenciatura (8 vagas); Matemática Diurno Bacharelado (3 vagas); Matemática Diurno Licenciatura (6 vagas); Química Diurno Bacharelado (11 vagas).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para inscrição neste processo seletivo para concorrer às vagas para transferência de IES, os interessados deverão realizar sua inscrição no site da CDARA e pagar a taxa de inscrição prevista na Portaria nº13/2018-PROPLAN/UFJF, no valor de R\$220,00 (duzentos e vinte reais).

2.2 As condições para isenção desta taxa estão previstas no Item 3 deste edital.

2.3 A realização da inscrição em conformidade com as disposições deste edital e a efetivação do pagamento da taxa de inscrição é exclusiva responsabilidade do candidato. O candidato é o único

responsável pelo correto e completo preenchimento do requerimento de inscrição e pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), quando for o caso.

2.4 As inscrições ocorrerão somente entre os dias **30 de setembro e 01 de outubro de 2019** e serão realizadas somente *on-line* pelo link: <http://www.ufjf.br/cdara>, disponível no site da CDARA, observando as seguintes orientações:

I. Os candidatos que pretendem solicitar a isenção da taxa de inscrição deverão efetuar a requisição entre os dias **23 e 24 de setembro 2019**, conforme orientações no subtítulo 3 deste edital e, no dia 27 de setembro de 2019, acessar no site da CDARA (<http://www.ufjf.br/cdara>) para verificação do resultado do pedido de isenção.

II. No período de 30 de setembro a 01 de outubro de 2019, acesse o link para inscrição, leia e preencha atentamente o formulário de inscrição com seus dados completos.

III. Imprima a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), caso não tenha solicitado isenção desta taxa ou o pedido de isenção tenha sido indeferido.

IV. Efetue o pagamento da GRU **exclusivamente** no Banco do Brasil até, impreterivelmente, o dia 02 de outubro de 2019, conforme expediente bancário.

2.4.1 O formulário para inscrição será aberto às 8:00 do dia 30/09/19 e encerrado às 23:59 do dia 01/10/19 e não será reaberto.

2.5 A inscrição somente será efetivada mediante o pagamento da GRU até o dia **02 de outubro de 2019**, exceto dos candidatos com a isenção deferida. Serão **desconsiderados** pagamentos efetuados após este prazo e a inscrição não será efetivada.

2.5.1 O agendamento bancário não transformado em pagamento até às 20 horas do dia 02 de outubro de 2019, por qualquer motivo, resultará na não efetivação da inscrição do candidato. A UFJF não se responsabiliza por erros e falhas ocorridas no sistema bancário que venham a comprometer o efetivo pagamento da GRU no prazo estabelecido.

2.5.2 O valor pago referente à taxa de inscrição é recolhido diretamente pelo Tesouro Nacional e, portanto, não poderá ser restituído, independentemente do motivo. Da mesma forma, é vedada a transferência do valor pago para efetivação da inscrição de outro candidato.

2.5.3 Esta taxa terá validade e corresponde apenas à inscrição neste processo seletivo para concorrer às vagas previstas neste edital.

2.5.4 Para efeito de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo, será aceito somente crédito efetuado através de GRU, gerada **exclusivamente** no site da CDARA, quando do requerimento de inscrição de que trata este Edital.

2.6 De acordo com o Decreto nº. 8.727, de 28/04/2016, é facultada a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero em contraste com seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento). Neste caso, o candidato realizará a inscrição indicando seu nome social e, se selecionado, deverá preencher o formulário de solicitação de uso de nome social disponibilizado pela Central de Atendimento da UFJF no momento da entrega dos documentos para matrícula.

2.7 A UFJF não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados para o seu site eletrônico.

2.8 O prazo para cadastro da inscrição e o pagamento da GRU previstos neste edital não serão prorrogados.

2.9 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato será considerado, para fins de deferimento da inscrição, **apenas** o último requerimento enviado, desde que efetivado mediante o pagamento da respectiva taxa de inscrição ou deferimento da isenção desta taxa.

2.10 A relação dos candidatos efetivamente inscritos será divulgada no site da CDARA no dia 14 de outubro de 2019.

2.11 Após a efetivação da inscrição, não é permitida alteração dos dados informados na inscrição (curso pretendido, modalidade de ingresso, edição do ENEM para classificação, etc.).

2.12 Será indeferida a solicitação de ingresso do candidato que não se enquadrar na modalidade de ingresso que indicou na sua inscrição. É responsabilidade exclusiva do candidato, portanto, a inscrição para a modalidade de ingresso adequada ao seu caso.

2.13 Cada candidato poderá se inscrever para somente uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

2.14 A inscrição neste processo seletivo implica concordância com todas as disposições deste edital, e com a divulgação do seu nome, da nota obtida no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) utilizada para sua classificação neste processo e, se for o caso, o motivo do indeferimento do seu ingresso.

2.15 Não será analisado nenhum documento encaminhado antes do período de inscrições, nem emitido nenhum parecer prévio.

2.16 O Curso de Bacharelado em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada à prova de Habilidade Específica, conforme previsto no Anexo VI deste edital.

2.17 O curso de Licenciatura em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Cravo; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Educação Musical Escolar. A opção por esta última habilitação é automática e a opção por quaisquer das outras habilitações é feita ao final do primeiro ano letivo do curso mediante prova interna, desde que, à época, haja vaga disponível para a modalidade pretendida. A prova de habilidade específica realizada não vincula o candidato ao curso de Música – Licenciatura a qualquer uma das habilitações.

3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá se enquadrar em uma das seguintes situações:

I - Possuir CadÚnico (conforme Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008), ou

II - Ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo *per capita* e ter cursado o Ensino Médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, (conforme Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013).

3.2 Para pleitear a isenção da taxa de inscrição deste processo de seletivo o candidato deverá, entre os dias **23 e 24 de setembro de 2019**, cadastrar sua solicitação no site da CDARA. Para isenção conforme Inciso II do Item 3.1, o comprovante de que estudou o Ensino Médio em escolas públicas ou com recebimento de bolsa integral deve ser digitalizado e anexado ao pedido on-line de isenção (entre os dias 23 e 24/09/2019) **ou** ser entregue presencialmente na Central de Atendimento da UFJF - CAT (entre os dias 23 e 25 de setembro de 2019, durante o horário de funcionamento da CAT).

3.2.1 O formulário on-line para solicitação da isenção será aberto às 08:00 do dia 23/09/19 e encerrado às 23:59 do dia 24/09/19. A cópia digitalizada do histórico ou declaração escolar deve estar completamente legível, sob pena do indeferimento do pedido de isenção. Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

3.3 A solicitação de isenção da taxa de inscrição não implica inscrição neste processo seletivo. Os candidatos que solicitaram isenção do pagamento deverão realizar sua inscrição para participação neste processo, conforme previsto no item 2.4 deste edital.

3.3.1 No caso dos candidatos que possuem o CadÚnico a solicitação da isenção é feita exclusivamente *on-line*.

3.3.1.2 O Número de Identificação Social - NIS informado deverá ser do próprio candidato e não de seus pais ou de terceiros.

3.3.1.3 A COPESE consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Da consulta realizada pela COPESE não cabe recurso.

3.3.2 Os candidatos que se enquadram no Inciso II do item 3.1, deverão fazer o cadastro *on-line* da solicitação de isenção e entregar o comprovante escolar na Central de Atendimento da UFJF, nos prazos previstos no Item 3.2.1 deste anexo.

3.3.3 Para comprovação de que cursou o Ensino Médio em escola pública, o candidato deverá entregar na CAT, conforme item 3.2.2 deste edital:

I - Cópia da declaração da escola ou histórico escolar (que contenha assinatura e carimbo do funcionário da instituição de ensino) no qual conste que o candidato ou cursou todas as séries do Ensino Médio em escola pública. Caso não conste no próprio nome da escola que a mesma é municipal, estadual ou federal, o candidato deverá apresentar declaração da escola de que a mesma é pública.

II - Cópia da declaração da escola da rede privada (que contenha assinatura e carimbo do funcionário da instituição de ensino) que ateste que o candidato cursou todas as séries do Ensino Médio com recebimento de bolsa total.

3.4 Ao preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.5 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, fax, correio eletrônico, etc.) que não o previsto no item 3.2 deste edital.

3.6 O candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e devendo ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.7 A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas (incisos do *caput* deste artigo).

3.8 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado na página eletrônica da CDARA (<http://www.ufjf.br/cdara>), a partir das 12 horas do dia 27 de setembro de 2019.

3.9 No período de 30 de setembro a 01 de outubro de 2019, todos os candidatos deverão efetuar sua inscrição e, caso a solicitação de isenção tenha sido indeferida, gerar a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas condições e prazos estabelecidos no item 2.4 deste edital para efetivação da sua participação neste processo seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A classificação dos candidatos à transferência para UFJF será realizada em duas etapas eliminatórias e classificatórias: classificação e análise documental.

4.1 Classificação dos candidatos à transferência

4.1.1 A ocupação das vagas para transferência (“transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” e “transferência de IES para curso de mesma área”) respeitará a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - Candidatos provenientes de outras IFES (Instituições **Federais** de Ensino Superior) nacionais.
- II - Candidatos provenientes de IES nacionais **públicas estaduais e municipais**.
- III - Candidatos provenientes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam **bolsistas do ProUni**.
- IV - Candidatos provenientes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam beneficiados com outras **bolsas** (da própria instituição de origem ou outras bolsas) **ou contemplados pelo Fies**.
- V - Demais candidatos não contemplados nos incisos de I até IV.

4.1.2 O candidato deverá indicar, no formulário on-line de inscrição, em qual dos Incisos do item anterior se enquadra para fins de seleção deste processo, sendo vedada alteração posterior.

4.1.3 As vagas da respectiva modalidade de transferência que não forem preenchidas pelos candidatos do Inciso I (alunos de universidade pública federal) serão destinadas aos candidatos do Inciso II (alunos de universidade pública estadual ou municipal) e assim por diante.

4.1.4 Ocupadas as vagas por candidatos do grupo de maior prioridade, os pedidos de ingresso dos candidatos dos grupos de prioridade subsequentes serão automaticamente indeferidos por inexistência de vagas.

4.1.5 A classificação dos candidatos de mesma prioridade (que se enquadram no mesmo inciso do item 4.1.1 deste anexo) será:

I - Em ordem decrescente da nota geral no ENEM (obtida pelo candidato na edição indicada pelo mesmo no formulário de inscrição (que deverá ser de uma das últimas 5 (cinco) edições do exame).

II - Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesma nota geral no ENEM obedecerá a seguinte ordem classificatória:

- 1) Maior nota obtida na Redação;
- 2) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 3) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- 4) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4.1.6 O candidato indicará no formulário *on-line* de inscrição a edição do ENEM que será utilizada para sua classificação neste processo, sendo vedada alteração posterior.

4.1.7 Caso o candidato não tenha realizado o ENEM no ano indicado por ele no formulário de inscrição, o candidato será desclassificado e sua solicitação de ingresso será indeferida se houver mais candidatos que vagas para a respectiva modalidade e curso.

4.1.8 Sempre que o número de vagas para a respectiva modalidade de ingresso no curso pretendido for inferior ao número de candidatos de mesma prioridade (que se enquadram no mesmo inciso do item 4.1.1 deste anexo), todos os candidatos deste grupo que não realizaram o ENEM nos últimos 5 (cinco) anos ou não indicaram o ano no formulário de inscrição, serão desclassificados e o pedido de ingresso indeferido.

4.1.9 A classificação dos candidatos à transferência será feita **exclusivamente** com as informações

indicadas pelo candidato no formulário *on-line* de inscrição.

4.1.10 É vedada alteração, após o período de inscrições, das informações preenchidas no formulário *on-line* de inscrição, de modo que a indicação incorreta do grupo no qual se enquadra (conforme item 4.1 deste edital) ou da edição do ENEM escolhida para classificação, poderá acarretar desclassificação do candidato ou classificação inferior à que teria com o preenchimento correto do formulário de inscrição.

4.1.11 Os resultados obtidos pelo candidato no ENEM utilizado para classificação neste processo são aqueles efetivamente divulgados e disponibilizados pelo INEP à UFJF, vedado qualquer outro meio.

4.1.12 O número de candidatos classificados na primeira etapa é definido em cada caso pela UFJF considerando o número de vagas para a respectiva modalidade.

4.1.12.1 Os candidatos não selecionados na primeira etapa estarão desclassificados e, portanto, não participarão das demais fases deste processo seletivo.

4.1.13 O resultado da primeira etapa da seleção dos candidatos à transferência será divulgado na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara) no dia **31/10/19**, a partir das 12h.

4.2 Análise documental dos classificados para transferência

4.2.1 Os candidatos selecionados na primeira etapa deverão entregar na CAT, entre o período de **01 a 08 de novembro de 2019**, a cópia dos documentos para participação da segunda etapa.

4.2.1.2 A CAT não conferirá os documentos entregues, sendo responsabilidade exclusiva do candidato a entrega dos documentos previstos neste edital para seu ingresso.

4.2.2 Não serão considerados documentos não protocolados na CAT ou entregues fora do prazo.

4.2.3 Serão desclassificados os candidatos que não entregarem (na CAT, entre os dias 01 a 08 de novembro de 2019) todos os documentos previstos no item 4.2.4 deste anexo.

4.2.4 Para participação da segunda etapa, os candidatos selecionados na primeira os seguintes documentos para participação da segunda etapa:

a) Cópia do histórico escolar atualizado da graduação em curso (com data de emissão igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias antecedentes à entrega da documentação).

(O histórico escolar deverá conter as atividades já integralizadas pelo aluno na IES de origem, de modo que possa ser verificado que o mesmo concluiu, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso ao qual está regularmente vinculado).

b) Cópia da grade curricular a qual está vinculado na IES de origem (contendo a carga horária total do curso).

(Grade curricular é o documento emitido pela IES no qual conste a distribuição dos componentes curriculares e suas respectivas cargas horárias, que deverão ser integralizadas para conclusão do curso).

c) Cópia da declaração atualizada de vínculo com a IES (na qual conste que o candidato está regularmente matriculado, ou com a matrícula trancada, no semestre letivo em curso na IES de origem na data da entrega da documentação na UFJF).

(Se, no período para entrega da documentação deste processo, o candidato que já tiver concluído o semestre letivo e a matrícula para o próximo ainda não pode ser efetivada em

razão do calendário acadêmico da instituição, será necessário apresentar declaração da IES que ateste que o aluno requereu a matrícula para o semestre letivo seguinte e que a mesma não foi efetivada unicamente porque não foi iniciado o período de matrículas para o próximo semestre).

- d) Se originário de instituição pública, cópia de declaração da IES de que é pública (mantida com recursos do governo federal, estadual ou pelo município), caso esta informação não esteja contida no próprio nome da IES.
- e) Se beneficiário de bolsa, declaração da IES de origem de que o aluno é bolsista do ProUni, beneficiário de bolsa da própria instituição ou contemplados pelo FIES, conforme o caso.
- f) Cópia de declaração de regularidade do aluno junto ao ENADE, emitida pela instituição de ensino de origem (caso esta informação não esteja no histórico escolar).

4.2.4.1 Os documentos da IES (histórico escolar, grade curricular, declaração de vínculo, declaração de beneficiário de bolsa ou FIES, declaração do caráter público da instituição) devem ser emitidos pelo setor competente na IES e conter **autenticação** do mesmo (deve conter carimbo e assinatura do funcionário da IES ou autenticação digital (com código de verificação on-line da autenticidade do documento)).

4.2.4.2 A data de emissão do histórico escolar, da declaração de vínculo e da declaração de beneficiário de bolsa, ProUni ou FIES deve ser igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias antecedentes à entrega do documento na UFJF.

4.2.5 Não haverá devolução de nenhum documento entregue. Cabe ao interessado, portanto, apresentar apenas cópia dos documentos solicitados.

4.2.6 Os documentos emitidos por instituições estrangeiras que não estiverem na Língua Portuguesa deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

4.2.6.1 Para documentos expedidos em língua franca (Espanhol, Francês ou Inglês), a tradução por tradutor juramentado poderá ser substituída por tradução simples validada previamente pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF, permanecendo a tradução juramentada para documentos expedidos nas demais línguas.

4.2.6.2 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

4.2.7 Conforme Portaria Normativa do MEC, o ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos superiores e a situação do estudante em relação ao ENADE constará do histórico escolar ou atestado específico, a ser fornecido pela instituição na oportunidade da conclusão do curso, de transferência ou quando solicitado.

4.2.7.1 Caso o aluno seja dispensado de realizar o ENADE, esta informação também deverá constar no histórico do aluno, conforme o caso, como por exemplo:

- I - “Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal”;
- II - “Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão da natureza do curso”;
- III - "Estudante dispensado de realização do ENADE, por razão de ordem pessoal";

IV - "Estudante não participante do ENADE, por ato da instituição de ensino".

5. DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

5.1 O resultado dos pedidos de transferência será divulgado na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara) no dia **13/01/2020**, a partir das 12h.

5.1.1 Havendo desistências de candidatos, serão divulgados, no site da CDARA, editais de reclassificação nas datas previstas no cronograma deste edital.

5.2 Os candidatos não receberão comunicado (seja por carta, e-mail, telefone, mensagem, etc.), do resultado do seu pedido de ingresso. É responsabilidade exclusiva do candidato, portanto, acompanhar os editais de convocação e os resultados da matrícula, publicados na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara) nas datas definidas neste edital e nos editais de retificação deste, caso ocorram.

5.3 Os candidatos selecionados deverão entregar cópia dos documentos para matrícula, relacionados no item 6 deste edital, no prazo de **14 a 17 de janeiro de 2020** na Central de Atendimento da UFJF.

5.4 O candidato aprovado que não entregar a documentação para matrícula na CAT, no prazo definido no item anterior, será considerado desistente e o candidato excedente será convocado em edital de reclassificação para ocupação da vaga.

5.5 Os candidatos reclassificados terão 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do respectivo edital de reclassificação, para entrega na CAT dos documentos para matrícula, relacionados no item 6 deste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

6.1 Os candidatos selecionados deverão entregar, na Central de Atendimento – CAT da UFJF (nas datas previstas no respectivo edital de convocação, de acordo com o cronograma deste edital) os documentos para matrícula relacionados neste edital.

6.2 O candidato selecionado que não entregar os documentos para matrícula na CAT, no prazo estabelecido para o respectivo edital de convocação, será considerado desistente e, portanto, perderá o direito à vaga.

6.3 Não serão considerados documentos que não forem protocolados na CAT ou entregues fora do prazo correspondente.

6.4 A CAT não conferirá os documentos entregues, sendo responsabilidade exclusiva do candidato a entrega dos documentos previstos neste edital para seu ingresso.

6.5 O candidato que desejar comprovante de recebimento dos documentos entregues para matrícula, deverá: não lacrar o envelope, levar duas cópias de cada documento e solicitar ao atendente da CAT, no ato da entrega dos documentos, que ateste em uma das vias que o documento foi entregue.

6.6 Não haverá devolução de nenhum documento entregue. Cabe ao interessado, portanto, apresentar apenas cópia dos documentos solicitados.

6.7 Serão considerados apenas os documentos que estiverem devidamente legíveis. Serão indeferidas documentação cujas cópias estejam ilegíveis ou incompletas (nas quais não é possível ver o conteúdo completo do documento original (com cortes laterais, por exemplo)).

6.8 Os candidatos selecionados neste processo seletivo para transferência para UFJF, deverão apresentar

a seguinte documentação para matrícula:

I) Uma **cópia** simples, devidamente legível:

- a) Histórico escolar do Ensino Médio.
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio (caso esta certificação não conste no histórico escolar).
- c) Cédula de Identidade.
- d) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas (se não constar no documento de identidade).
- e) Documento militar (para candidatos do sexo masculino).
- f) Comprovante de votação da última eleição (2018), do 1º e do 2º turno (ou certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
- g) Título de eleitor
- h) Procuração e documento de identidade do procurador, caso a entrega da documentação seja feita por procurador.

II) Duas cópias simples devidamente legíveis:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento (em caso de união estável, apresentar a certidão de nascimento).

III) Uma foto 3X4 atual (favor escrever com o nome completo escrito no verso).

IV) Ficha de dados cadastrais e declaração de próprio punho informando que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não é bolsista do PROUNI, conforme modelos anexos a este edital, preenchidas e assinadas.

6.8.1 Caso o candidato selecionado seja de **nacionalidade estrangeira**, serão necessários os seguintes documentos para matrícula:

I) Uma cópia simples, devidamente legível:

- a) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio e as respectivas traduções.
- b) Passaporte.
- c) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas (se não constar no documento de identidade).
- d) Comprovante de situação migratória regular.
(A situação migratória regular poderá ser comprovada com a apresentação de Visto e Comprovante de agendamento de registro junto à Polícia Federal; Protocolo da CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório); Formulário de Pedido de Registro junto à Polícia Federal acompanhado do comprovante de agendamento; ou declaração de regularidade da situação migratória emitida pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF).
- e) Procuração e documento de identidade do procurador, caso a entrega da documentação seja feita por procurador.

II) Duas cópias simples, devidamente legíveis:

- a) Certidão de nascimento e a respectiva tradução se não estiver na Língua Portuguesa.

III) Uma foto 3X4 atual (com o nome completo escrito no verso)

IV) Ficha de dados cadastrais e declaração de próprio punho informando que não possui vínculo com

outra instituição pública de ensino superior e que não é bolsista do PROUNI, conforme modelos anexos a este edital, preenchidas e assinadas.

6.8.2 Todos os documentos emitidos por instituições estrangeiras e que não estiverem na Língua Portuguesa, deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

6.8.2.1 Para documentos expedidos em língua franca (Espanhol, Francês ou Inglês), a tradução por tradutor juramentado poderá ser substituída por tradução simples validada previamente pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF, permanecendo a tradução juramentada para documentos expedidos nas demais línguas.

6.8.2.2 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

7. DO INGRESSO NA UFJF

7.1 O resultado da matrícula será divulgado no site da CDARA nas datas previstas no cronograma deste edital.

7.2 A matrícula nas disciplinas a serem cursadas em 1/2020 deve ser feita pela coordenação de curso no período de ajuste de matrícula.

7.2.1 Os candidatos com a matrícula deferida deverão procurar a respectiva coordenação de curso para orientações sobre a matrícula. Os contatos da faculdade estão disponíveis no site do curso, cujo link está disponível no portal da UFJF (<https://www2.ufjf.br/ufjf/ensino/graduacao/>).

7.3 Para consulta ao número de matrícula e demais dados acadêmicos, os candidatos matriculados deverão acessar o SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFJF) pelo link: <https://sigae.ufjf.br/>, clicar em “Meu primeiro acesso” e seguir as orientações para escolha da senha de acesso.

7.3.1 O número de matrícula estará indicado no canto superior direito do SIGA do aluno, como seu “Perfil Atual”.

7.3.2 Os dados pessoais do aluno serão acrescentados ao seu cadastro no SIGA após análise do setor competente.

7.4 Para efeito de integralização do curso na UFJF, será contado o tempo cursado na IES origem.

7.5 Os ingressantes serão vinculados ao currículo mais recente do respectivo curso.

7.6 Os cursos de graduação da UFJF são organizados por disciplinas, não por períodos. O aluno transferido não ingressará necessariamente no “período” do curso da UFJF correspondente ao período do curso que estava matriculado na IES de origem.

7.7 O aproveitamento das disciplinas já cursadas somente ocorrerá mediante solicitação do aluno por meio de processo de aproveitamento de estudos, de acordo com o previsto no Capítulo III do RAG, no qual a respectiva coordenação do curso da UFJF analisará a possibilidade de aproveitamento de disciplinas cursadas de acordo com a grade curricular da UFJF.

7.8 Efetivado o aproveitamento das disciplinas cursadas na IES de origem que são compatíveis com sua grade curricular da UFJF (conforme parecer da coordenação de curso) o aluno deverá cursar o restante

das disciplinas da grade curricular atual. Dessa forma, o aluno poderá cursar, num semestre letivo, disciplinas de “períodos” diferentes do curso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Recebida a classificação dos candidatos, as coordenações de curso terão 10 (dez) dias para manifestação e encaminhamento do respectivo processo à CDARA. O não encaminhamento do parecer neste prazo implicará concordância tácita da coordenação de curso, sendo a classificação encaminhada para homologação da PROGRAD.

8.2 Deferido o pedido de ocupação de vaga, o vínculo anterior com curso de graduação da UFJF será cancelado.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF.

Cronograma das principais datas – Transferência para UFJF – 1/2020	
23 e 24/09/19	Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição e entrega na CAT dos documentos para isenção, se for o caso.
23 a 25/09/19	Prazo para entrega na CAT dos documentos para isenção, se for o caso.
27/09/19	Resultado dos pedidos de isenção, divulgado no site da CDARA.
30/09 a 01/10/19	Inscrições on-line pelo site da CDARA.
14/10/19	Divulgação da relação dos candidatos inscritos.
Conforme Anexo VI	Etapas da prova de habilidade específica para ingresso nos Cursos de Música.
31/10/19	Divulgação da 1ª fase da classificação dos candidatos à transferência (publicado no site da CDARA a partir das 12h).
01 a 08/11/19	Prazo para os classificados e excedentes para transferência entregarem na CAT os documentos previstos neste edital para participação da segunda fase da classificação.
13/01/20	Divulgação do resultado na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara), a partir das 12h.
14 a 17/01/20	Prazo para os aprovados entregarem na CAT os documentos para matrícula.
28/01/20	1º edital de reclassificação ¹ (divulgado no site da CDARA a partir das 12h).
29 e 30/01/20	Prazo para os candidatos convocados no 1º edital de reclassificação entregarem na CAT os documentos para matrícula.
04/02/20	2º edital de reclassificação ³ (divulgado no site da CDARA a partir das 12h).
05 e 06/02/20	Prazo para os candidatos convocados no 2º edital de reclassificação entregarem na CAT os documentos para matrícula.
11/02/20	3º edital de reclassificação ³ (divulgado no site da CDARA a partir das 12h).
12 e 13/02/20	Prazo para os candidatos convocados no 3º edital de reclassificação entregarem na CAT os documentos para matrícula.

¹ Reclassificação dos candidatos excedentes caso as vagas não tenham sido preenchidas.

Quadro I - Vagas disponíveis para **transferência de IES para curso de mesma nomenclatura**

A) Curso - <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Nº de vagas	C) Prazo ² p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ³ a partir de:
Administração - Diurno	5	10 sem.	2/2015
Administração - Noturno	5	10 sem.	2/2015
Ciências Biológicas (Bacharelado/Licenciatura)	4	8 sem.	2/2016
Ciências Contábeis - Noturno	3	10 sem.	2/2015
Ciências Econômicas - Noturno	1	10 sem.	2/2015
Enfermagem	15	10 sem.	2/2015
Estatística	3	9 sem.	1/2016
Farmácia	2	10 sem.	2/2015
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	2	8 sem.	2/2016
Física (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno	2	8 sem.	2/2016
Física (Licenciatura) - Noturno	10	10 sem.	2/2015
Geografia (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno	2	8 sem.	2/2016
Geografia (Licenciatura) - Noturno	20	10 sem.	2/2015
Letras Libras (Licenciatura)	2	9 sem.	1/2016
Letras - Noturno (Licenciatura em Português/ Licenciatura em Inglês)	1	10 sem.	2/2015
Matemática (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno	5	8 sem.	2/2016
Matemática (Licenciatura) - Noturno	7	10 sem.	2/2015
Música Licenciatura	3	10 sem.	2/2015
Medicina	2	12 sem.	2/2014
Medicina Veterinária	2	10 sem.	2/2015
Nutrição	1	10 sem.	2/2015
Odontologia	2	10 sem.	2/2015
Pedagogia (Licenciatura) - Diurno	1	8 sem.	2/2016
Serviço Social - Diurno	4	8 sem.	2/2016
Serviço Social - Noturno	2	9 sem.	1/2016
A) Curso – <i>Campus Governador Valadares</i>	B) Nº de vagas	C) Prazo p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de:
Administração - GV	4	9 sem.	1/2016
Ciências Contábeis - GV	5	9 sem.	1/2016
Ciências Econômicas - GV	2	8 sem.	2/2016
Direito - GV	1	10 sem.	2/2015
Educação Física (Bacharelado) - GV	3	8 sem.	2/2016
Farmácia - GV	2	10 sem.	2/2015
Nutrição - GV	20	9 sem.	1/2016

² Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

³ Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2019, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão, então, concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D.

Quadro II - Vagas disponíveis para transferência de IES para curso de mesma área.				
A) Curso - <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Nº de vagas	C) Prazo ⁴ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ⁵ a partir de:	E) Cursos de outras IES de mesma área
Ciências Exatas*	15	6 sem.	2/2017	Ciência da Computação, Cursos de Engenharia, Estatística, Física (bacharelado/licenciatura), Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura), Sistemas de Informação.
Ciência da Computação - Noturno	2	9 sem.	1/2016	Ciência da Computação, Engenharia Computacional, Engenharia de Software, Sistemas de Informação.
Ciências Econômicas - Diurno	1	8 sem.	2/2016	Administração, Administração Pública, Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia de Produção, Estatística, Geografia (bacharelado/licenciatura), História, Jornalismo, Serviço Social, Turismo.
Ciências Econômicas – Noturno ⁶	1	10 sem.	2/2015	Biomedicina, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Saúde Coletiva.
Enfermagem ⁶	5	10 sem.	2/2015	Agronomia, Bacharelado em Ciências Exatas, Ciências Biológicas, Engenharias, Geografia (Bacharelado).
Engenharia Ambiental e Sanitária	1	10 sem.	2/2015	Engenharia Mecatrônica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação.
Engenharia Elétrica Energia	3	12 sem.	2/2014	Engenharia de Telecomunicação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Controle e Automação.
Engenharia Elétrica Telecomunicações	2	10 sem.	2/2015	Bacharelado em Ciências Exatas, Ciência da Computação, Ciências Atuariais ou Atuária ou similar, Ciência de Dados ou Engenharia de Dados ou similar, Demografia ou similar, Cursos de Engenharia, Física (bacharelado/licenciatura), Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura), Sistemas de Informação.
Estatística ⁶	4	9 sem.	1/2016	

⁴ Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

⁵ Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2019, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão, então, concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D.

⁶ Alunos de curso de outras IES de mesma nomenclatura deste curso da UFJF não poderão concorrer a estas vagas, mas somente às vagas para “transferência de IES para curso de mesma nomenclatura”.



Farmácia ⁶	1	10 sem.	2/2015	Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Medicina, Veterinária, Nutrição, Odontologia.
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura) ⁶	4	8 sem.	2/2016	Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Direito Letras e Psicologia.
Física (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno ⁶	2	8 sem.	2/2016	Bacharelado em Ciências Exatas, Estatística, Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura).
Física (Licenciatura) - Noturno ⁶	10	10 sem.	2/2015	Computação, Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estatística, Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura).
Geografia (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno ⁶	1	8 sem.	2/2016	Arquitetura e Urbanismo, Artes e Design, Ciências da Computação, Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas, Bacharelado em Ciências Exatas, Ciências Biológicas (bacharelado/licenciatura), Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Computacional, Estatística, Filosofia (bacharelado/licenciatura), História (bacharelado/licenciatura), Pedagogia, Química (bacharelado/licenciatura), Turismo.
Geografia (Licenciatura) - Noturno ⁶	10	10 sem.	2/2015	Arquitetura e Urbanismo, Artes e Design, Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas, Ciências Biológicas (bacharelado/licenciatura), Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental e Sanitária, Filosofia (bacharelado/licenciatura), História, Pedagogia, Turismo.
Jornalismo - Diurno	1	8 sem.	2/2016	Arquitetura e Urbanismo, Artes e Design, Ciências Econômicas, Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas, Cinema e Audiovisual, Direito, Design, Editoração, Filosofia (bacharelado/licenciatura), História (bacharelado/licenciatura), Jornalismo, Letras, Produção Editorial, Produção Multimídia, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Rádio, TV e Internet, Relações Públicas, Serviço Social.
Letras Libras (Licenciatura) ⁶	1	9 sem.	1/2016	Letras.



Letras - Noturno (Licenciatura em Português/ Licenciatura em Inglês) ⁶	1	10 sem.	2/2015	Artes e Design, Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas, Direito, Filosofia (bacharelado/licenciatura), Geografia (bacharelado/licenciatura), História, Jornalismo, Letras (bacharelado/licenciatura), Letras Libras, Música (bacharelado/licenciatura), Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Turismo.
Matemática (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno ⁶	5	8 sem.	2/2016	Bacharelado em Ciências Exatas, Ciência da Computação, Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estatística, Física (bacharelado/licenciatura), Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura), Sistemas de Informação.
Matemática (Licenciatura) - Noturno ⁶	7	10 sem.	2/2015	
Música - Bacharelado	1	9 sem.	1/2016	Música Licenciatura e Bacharelado em Artes e Design.
Pedagogia (Licenciatura) - Diurno ⁶	1	8 sem.	2/2016	Ciências da Religião, Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Educação do Campo, Educação Indígena, Filosofia, Geografia, História, Letras, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Ciências Sociais, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Química, Licenciatura em Computação, Normal Superior, Psicologia, Serviço Social.
Química (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno	10	8 sem.	2/2016	Bacharelado em Ciências Exatas, Química (Bacharelado/Licenciatura).

*Os ingressantes, por meio deste processo seletivo, no Curso de Ciências Exatas poderão, após conclusão deste curso, concorrer somente às seguintes vagas para ingresso nos respectivos cursos de segundo ciclo: Ciência da Computação Diurno (5 vagas), Engenharia Computacional (6 vagas), Estatística (7 vagas), Física Diurno Bacharelado (4 vagas), Física Diurno Licenciatura (8 vagas), Matemática Diurno Bacharelado (3 vagas), Matemática Diurno Licenciatura (6 vagas) e Química Diurno Bacharelado (11 vagas).



A) Curso <i>Campus</i> Governador Valadares	B) Nº de vagas	C) Prazo ⁷ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ⁸ na IES de origem a partir de:	E) Cursos de outras IES de mesma área
Administração - GV ⁶	4	9 sem.	1/2016	Administração, Administração Pública, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Economia, Direito, Jornalismo, Rádio, TV e Internet, Serviço Social, Turismo.
Ciências Contábeis - GV ⁶	5	9 sem.	1/2016	Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito.
Ciências Econômicas - GV ⁶	5	8 sem.	2/2016	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Engenharia de Produção, Estatística, Filosofia (bacharelado/licenciatura), Geografia (bacharelado/licenciatura), História, Jornalismo, Rádio, TV e Internet, Serviço Social, Sistemas de Informação, Turismo.
Educação Física (Bacharelado) - GV ⁶	3	8 sem.	2/2016	Educação Física (licenciatura), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia.
Farmácia - GV ⁶	2	10 sem.	2/2015	Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Química Diurno (bacharelado/licenciatura).
Nutrição - GV	10	9 sem.	1/2016	Biomedicina, Ciências Biológicas (bacharelado/licenciatura), Educação Física (bacharelado/licenciatura), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Odontologia.

⁷ Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

⁸ Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2019, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão, então, concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D.

DADOS CADASTRAIS - MATRÍCULA

(Preencher todos dados de forma legível)

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

End.: _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone(s) de contato: _____

E-mail: _____

Caso possua número de matrícula anterior na UFJF, favor informá-lo aqui: _____

Local e Data: _____ , _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a)



LEIA ATENTAMENTE E SIGA AS INSTRUÇÕES

Prezado(a) Acadêmico(a),

Considerando não ser permitido o vínculo simultâneo em cursos de graduação de instituições de ensino superior públicas ou privadas através do PROUNI, V. Sa. deverá declarar, de próprio punho, que não é beneficiário do PROUNI, bem como, que não está matriculado(a) em outra instituição de ensino superior pública.

Desta forma V. Sa. deverá redigir, **no espaço abaixo**, a declaração necessária, conforme modelo.

Modelo da declaração para transferência para UFJF

DECLARAÇÃO

Eu,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (colocar seu nome), ingressante no Curso de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,(colocar o nome do curso) – Campus xxxxxxxx (colocar Juiz de Fora ou Governador Valadares, conforme o caso) – por meio de transferência, declaro estar ciente de que deverei solicitar, imediatamente após a efetivação do ingresso na UFJF, o cancelamento da matrícula na Instituição de Ensino Superior - IES de origem. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso realize matrícula em curso de graduação de outra IES pública ou outra IES privada pelo PROUNI, deverei solicitar o cancelamento da matrícula neste curso.

Use este espaço para redigir a declaração:

Procuração para entrega da documentação para matrícula

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu ----- (nome do candidato), portador da Cédula de identidade ---- (número do documento de identidade do candidato), CPF nº ---- (número do Cadastro de Pessoa Física do candidato) residente e domiciliado à ---- (endereço do candidato), nomeio e constituo meu procurador o(a) Sr(a) ----- (nome do procurador), portador da Cédula de identidade ---- (número do documento de identidade do procurador), CPF nº ---- (número do Cadastro de Pessoa Física do procurador), residente e domiciliado à ---- (endereço do procurador) a quem autorizo realizar minha matrícula na Universidade Federal de Juiz de Fora, podendo para este fim assinar documentos e praticar todos os atos necessários à matrícula.

_____ (local), ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

Atenção!

- Anexar cópia do documento de identidade do candidato e do seu procurador.
- Não é necessário reconhecer firma em cartório da assinatura do candidato.
- Pode ser entregue somente a cópia simples desta procuração.